LEI Nº.2798, DE 09 DE MARÇO DE 2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL, A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial, em parcela única, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), a ser pago no mês de março corrente aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Para cumprimento do previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) na seguinte classificação orçamentária:

0905.10301.0107.2119 Manutenção do Programa PACS Estado
3.1.90.11.00.00.0000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil/ conta 997.. R$ 4.560,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior do Recurso 4080 PROGRAMA AGENTES

COMUNITÁRIOS P.A.C.S. -ESTADO, no valor de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE MARÇO DE 2010.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL
CHEFE DE GABINETE